



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 626/2017

(Em redação final)

“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada a título de subvenção”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros a título de subvenção para Entidade Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano, desde que observados os artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no caput, será de R\$47.645,00 (quarenta e sete mil seiscientos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º A transferência financeira autorizada pelo artigo 1º correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, lei nº 622, de 02 de dezembro de 2016, de acordo com o cronograma mensal de trabalho apresentado pela entidade subvencionada.

Art. 3º A vigência desta lei se inicia na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, e termina em 30 de junho de 2017, considerando o período de adequação à Lei Federal nº 13.019/2014.

Bela Vista de Minas, 19 de abril de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães

Rosilane Taveira Basílio

Joel de Assis Freitas